



DECRETO Nº 018, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, perseguindo o melhor interesse público, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caetés, e tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação do imóvel que menciona, destinado para o Depósito da Secretaria de Educação deste Município;

CONSIDERANDO que a destinação representará em economia aos cofres públicos, que despenderá de menos recursos com aluguel de imóveis, manutenção e vigilância; e

CONSIDERANDO ainda que o depósito representará facilidade, rapidez e agilidade para guarda dos móveis e utensílios da Secretaria de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, mediante indenização equivalente ao valor de mercado, o imóvel localizado Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 05 – bairro Centro – Caetés/PE, medindo 9,50m de frente e fundos; 10,30m de comprimento de ambos os lados. Limitando-se frente com a Rua Miguel Quirino dos Santos; fundos com o prédio de José Carlos Firmino dos Santos; lado direito com fundos da casa de esquina da Rua Hilda de Lima Sampaio; e lado esquerdo com o prédio da Câmara de Vereadores de Caetés, de propriedade do Senhor **REINALDO LEITE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.264.548, órgão expedidor SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.375.898-30, registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro nº 20, fls. 26, registro número R-2-1845, consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da presente desapropriação, tem uma área superficial de 97,85m², conforme depreende do levantamento topográfico, parte integrante deste Decreto.


Reinaldo Leite da Silva
Prefeito

Praça Rafael Brasil Pereira s/nº | Centro | Caetés-PE
CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.
caetes.pe.gov.br | (87)9.9136-6612

Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alinea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.
Em: 15/03/2023


Edilene Maria da Silva



Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizada pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da presente desapropriação é permitir a Secretaria de Educação a guarda dos seus móveis e utensílios em um só local, sobretudo, representando assim, economia aos cofres públicos, que despenderá de menos recursos com aluguel de imóveis, manutenção e vigilância.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento do município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Caetés (PE), 15 de março de 2023

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Nivaldo da Silva Martins
Prefeito

Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 15 / 03 / 2023

Edicilia Maria da Silva